



Cidade Exposição

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 23

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 25 de Abril de 2019

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

DECRETO Nº 007/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2318/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 267.184,99 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009 /0201.0412200022.131-3190.11.01-00		72.826,29	
0020 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03		15.323,40	
0029 /0401.0412300142.019-3191.13.02-00		64.000,00	
0045 /0401.0412300142.117-3290.21.01-00		12.000,00	
0060 /0501.2012200202.023-3390.39.00-35		200,00	
0077 /0801.1212200462.047-4490.51.00-00		10.000,00	
0086 /0801.1236100511.019-4490.52.00-00		20.000,00	
0111 /0801.1236100512.046-3390.39.00-00		10.000,00	
0119 /0801.1236500421.156-4490.52.00-04		5.385,30	
0119 /0801.1236500421.156-4490.52.00-04		14.450,00	
0143 /0801.1236500422.056-3190.04.00-00		20.000,00	
0147 /0801.1236500422.056-3190.13.03-00		15.000,00	
0163 /0801.1236600592.199-3390.30.00-00		8.000,00	
0018 /0301.0412201012.012-3390.36.00-03			15.323,40
0028 /0401.0412300142.019-3190.13.03-00			64.000,00
0073 /0801.1212200462.047-3390.30.00-04			5.385,30
0280 /2201.1545200672.121-3190.04.00-00			153.518,29
0305 /2401.2312200982.129-3390.39.00-04			14.450,00
0316 /2201.1545200672.121-3390.36.00-00			14.308,00
0319 /0401.0412300142.019-3390.47.00-35			200,00
Totais:		67.184,99	67.184,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 015/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2318/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 278.575,10 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009 /0201.0412200022.131-3190.11.01-00		15.000,00	
0019 /0301.0412201012.012-3390.39.00-00		8.000,00	
0024 /0401.0412300141.115-4690.71.00-00		30.000,00	
0029 /0401.0412300142.019-3191.13.02-00		112.545,66	
0076 /0801.1212200462.047-3390.39.00-31		28.000,00	
0114 /0801.1236100512.046-3390.39.00-05		29.007,58	
0120 /0801.1236500421.157-3390.39.00-04		19.768,00	
0123 /0801.1236500421.159-4490.52.00-04		5.000,00	
0196 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04		15.000,00	
0250 /1901.1854100902.116-4490.52.00-04		1.000,00	
0275 /2101.0412200912.120-3390.39.00-04		3.253,86	
0301 /2301.2369100972.127-3390.39.00-04		12.000,00	
0028 /0401.0412300142.019-3190.13.03-00			125.000,00
0030 /0401.0412300142.019-3390.14.00-00			100,00
0097 /0801.1236100512.046-3190.11.01-05			29.007,58
0116 /0801.1236400162.052-3390.39.00-04			19.768,00
0247 /1901.1854100902.116-3390.30.00-04			4.253,86
0281 /2201.1545200672.121-3190.11.01-00			40.445,66
0290 /2201.1545200672.121-3390.39.00-31			26.000,00
0314 /2301.2369100972.127-3350.43.00-04			32.000,00
0318 /0401.0412300142.019-3390.39.00-31			2.000,00
Totais:		278.575,10	278.575,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 032/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2318/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0004 /1201.0812200542.085-3350.43.00-00		4.700,00	
0002 /1201.0812200542.085-3190.13.03-00			4.700,00
Totais:		4.700,00	4.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Fabrício Barros Pinto
Chefe de Gabinete e Sec. de Turismo

Ana Lúvia Peres Villa Nova Farsurra
Controladoria Geral do Município

Thiago Romito Bon
Secretário de Fazenda

Bruno Badini
Secretário de Administração

Amilton Luís Ferreira de Souza
Secretário Geral de Governo

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macêdo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Márcio Sauerbron
Secretário De Agricultura

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário de Obras e Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Solano Pereira Britto
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 034/2019

“APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ, CRIADA PELO DECRETO Nº 025, DE 06/03/2015.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o ofício nº 060/2019 - SMMA do ilustríssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente; CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal que estabelece a função social da propriedade, direcionando-a para o cumprimento de suas finalidades previstas na legislação ambiental; CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 225 da Constituição Federal declara que a Mata Atlântica é Patrimônio Nacional; CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 14 e o art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, considera a Área de Proteção Ambiental, como Unidade de Uso Sustentável, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a biodiversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais; CONSIDERANDO que a Mata Atlântica é protegida pelo Decreto Federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993; CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 261, da Constituição Estadual, nos incisos II e IV, determina ao Poder Público estadual que assegure o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, protegendo e restaurando a diversidade e a integridade do patrimônio ecológico, paisagístico, histórico e arquitetônico, assim como, a preservação da fauna e da flora; CONSIDERANDO que os incisos I, II, III e IV do art. 268, da Constituição Estadual, considera como áreas de preservação permanente: os manguezais; as lagoas; as praias; a vegetação de restinga, quando fixadoras de dunas; as dunas; os costões rochosos; as nascentes e as faixas marginais de proteção de águas superficiais; além das áreas que abriguem exemplares ameaçados de extinção e raros da fauna e da flora; bem como aquelas que sirvam como local de pouso, alimentação ou reprodução; CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 269, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estabelecem as coberturas florestais nativas e a zona costeira como áreas de relevante interesse ecológico; CONSIDERANDO a necessidade de manter a qualidade de vida na região, a proteção da fauna, da flora, dos sítios arqueológicos, a preservação da biodiversidade, da paisagem e das belezas cênicas para fins de turismo ecológico e educação ambiental, na região da Área de Proteção Ambiental do Recanto das Palmeiras; DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Recanto das Palmeiras, localizada no município de Cordeiro, criada pelo Decreto nº 025, de março de 2015.

Art. 2º - Para fins de adoção das medidas necessárias a disciplinar a ocupação do solo e do exercício de atividades causadoras de degradação ambiental, fica a APA do Recanto das Palmeiras dividida nas seguintes zonas:

I - Zona de Expansão Florestal - ZEF;

II - Zona de Ocupação Controlada - ZOC;

Parágrafo Único - As Zonas mencionadas têm seus limites descritos na tabela (Anexo I) e representadas em base cartográfica por meio digital (Anexo II), partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Zona de Expansão Florestal (ZEF)

É aquela que se caracteriza por áreas ainda não parceladas, remanescentes do Bioma Mata Atlântica, e tem a finalidade de permitir a criação de corredores ecológicos com o plantio e a recomposição e/ou recuperação de cobertura florestal nativa da região.

II - Zona de Ocupação Controlada (ZOC)

É aquela que, além de apresentar certo nível de degradação ambiental com menores possibilidades de preservação, fornece condições favoráveis à expansão das áreas urbanas já consolidadas. É permitida a construção unifamiliar, mista e multifamiliar e os equipamentos públicos essenciais, como a construção de praças públicas, quadra de esporte, escola, posto de saúde e posto de policiamento e demais equipamentos públicos indispensáveis e que não degradem o meio ambiente. As edificações deverão não poderão ultrapassar a 75% (trinta e cinco por cento) de ocupação máxima da área da ZOC.

Art. 4º - Nenhum projeto de urbanização poderá ser implantado na APA do Recanto das Palmeiras exceto os aprovados neste Plano de Manejo, sendo vedada a alteração futura deste parágrafo. Os projetos previstos neste Plano de manejo ou qualquer alteração futura exigirão:

- Adequação com o zoneamento ecológico-econômico da área;
- Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;
- Sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais;
- Implantação de áreas verdes, com plantio de espécies nativas, frutíferas e floríferas, preferencialmente da bioma mata atlântica, para manutenção da paisagem e apoio à fauna;
- Caberá ao órgão gestor a demarcação dos corredores ecológicos.
- Estudo de Impacto Ambiental e elaboração Relatório de Impacto Ambiental.

Art. 5º - As disposições deste Decreto, quanto à ocupação e ao parcelamento do solo, não desobrigam o cumprimento da Lei Orgânica dos municípios e demais legislações pertinentes.

Art. 6º - O parcelamento do solo na APA do Recanto das Palmeiras deverá obedecer às seguintes condições:

- I - Não será permitido o parcelamento do solo:
a) em terrenos cujas condições geológicas ou geotécnicas não aconselhem a edificação;
b) em Zona de Expansão Florestal (ZEF);
c) em alagadiços e brejos, esporões, nas faixas marginais dos lagos.

Parágrafo Único - Não será permitida qualquer edificação nas faixas marginais de proteção dos rios e ou de qualquer curso d'água, nos termos da Lei Federal nº 4.771, de 15/09/1965.

- II - Os projetos de parcelamento localizados no interior da APA, na ZEF deverão atender aos seguintes requisitos quanto às obras que exigirem movimento de terra:
1. A proteção dos corpos d'água contra assoreamento e erosão;
2. A proteção e preservação da vegetação nativa.
3. A implantação de empreendimentos somente ocorrerá após a execução dos dispositivos de tratamento de esgotos aprovados no licenciamento ambiental, sendo esta obrigação intransferível aos futuros proprietários.
4. As áreas parceláveis manterão uma faixa de afastamento, nunca inferior a 15 (quinze) metros, não edificável, daquelas denominadas de preservação permanente;
5. Deverá ser, ainda, comprovada a viabilidade para implantação dos seguintes equipamentos urbanos:
a) rede e equipamento para abastecimento de água potável;
b) rede de escoamento de águas pluviais;
c) sistema de coleta de lixo.

Art. 7º - A ocupação do solo no território da APA do Recanto das Palmeiras deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - São consideradas não edificantes todas as áreas:
a) nas ZEF, exceto as obras indispensáveis à recuperação e fiscalização da APA nos termos do Plano de Manejo devidamente aprovado;
b) nas áreas consideradas de preservação permanente;
- II - É vedada a implantação de indústrias de pequeno, médio e grande porte no interior da APA, independente da sua tipologia industrial.
- III - É vedada a extração mineral de qualquer natureza no território da Área de Proteção Ambiental do Recanto das Palmeiras.
- IV - São proibidos no território da APA:
a) aterros em espelho d'água;
b) lançamento de efluentes líquidos sem processo de tratamento ou que não atendam aos padrões de lançamento previstos pela legislação em vigor;
c) lançamento de resíduos sólidos de qualquer natureza;
d) a existência de vazadouros de lixo e/ou aterros sanitários;

Art. 8º - As áreas degradadas, localizadas na ZEF, terão prioridade nos planos de recuperação e reflorestamento a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Art. 9º - As bases cartográficas originais (em meio digital) e cópias estarão disponíveis para consulta na Biblioteca da Prefeitura e na Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 10 - Serão destinados recursos, a serem incluídos no orçamento do Estado do Rio de Janeiro, para a administração da APA do Recanto das Palmeiras.

Art. 11 - As infrações ao presente Decreto e às demais normas de proteção ambiental, sujeitarão os infratores, sem prejuízo da obrigação de reparação e indenização de dano, às sanções legais cabíveis.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

ANEXO I
LIMITES DA ZONAS

Zona de Expansão Florestal						
770726,213	7560436,280	770570,584	7560441,332	770455,411	7560511,072	
770455,323	7560570,512	770455,902	7560636,480	770453,103	7560731,631	
770453,049	7560760,757	770469,689	7560761,660	770491,971	7560768,410	
770527,937	7560797,512	770631,882	7560686,953	770673,873	7560679,693	
770619,413	7560735,313	770530,768	7560801,030	770710,028	7560655,296	
770695,226	7560632,369	770716,658	7560621,896	770531,363	7560803,397	
770540,156	7560799,086	770789,420	7560567,149	770794,634	7560551,010	
770820,228	7560554,137	770835,268	7560558,634	770549,533	7560796,547	

Zona de Ocupação Controlada						
770561,700	7560795,149	770896,219	7560526,083	770550,118	7560443,467	
770539,623	7560445,431	770535,231	7560447,884	770530,327	7560452,723	
770507,961	7560473,317	770498,676	7560481,203	770886,462	7560538,733	
770907,904	7560528,854	770976,195	7560407,611	770968,983	7560407,141	
770588,044	7560812,529	770585,328	7560783,450			

DECRETO Nº 37/2019

“PRORROGADA PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2019.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, D E C R E T A:

Art. 1º - Prorroga data para pagamento, apenas, da cota única do IPTU 2019 do dia 22 de abril para dia 10 de maio de 2019.

Parágrafo Único - A primeira parcela fica mantida a data de 22 de abril de 2019 e as demais para as datas constantes no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

DETERMINAR ao Departamento de Pessoal, que proceda às anotações na ficha funcional dos servidores abaixo relacionados, os quais estão sendo remanejados da Secretaria de origem para a Secretaria abaixo descrita, para dar prosseguimento as suas atividades laborativas, a contar de 01 de abril de 2019.

SEC. ORIGEM	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SEC. ATUAL
ADMINISTRAÇÃO	RICARDO DE SOUZA COELHO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	50095660	OBRAS E URBANISMO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR SUSAN OLIVEIRA VIDAL SOREANO do cargo em comissão de Assistente Sênior de Cadastro Imobiliário, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ANA LÍVIA PERES VILLA NOVA FARSSURA**, Contador, matrícula 200101138, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista que somente na presente data detectou erro formal, referente à publicação equivocada da Portaria n.º 88/2019, na página 01, da Edição n.º 21 – Ano 03, do Diário Oficial Municipal, a qual convocou a suplente Simone Xavier Silveira, visto que tal Portaria foi veiculada equivocadamente, **TORNA SEM EFEITO** a publicação da mesma, sem prejuízo dos demais atos administrativos praticados na referida edição. Cordeiro, 16 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

ERRATA

Processo Administrativo 1900.043/2019
Pregão Presencial nº 014/2019

Errata: No Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro, edição do ano 03 nº 17 de 28/03/2019 (quinta-feira) na **homologação** do Pregão Presencial nº **014/2019**, **onde se lê:** “valor global de R\$ 126.871,18 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos)”. **lê-se:** “valor global de R\$ 82.744,30 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)”. Demais dados permanecem inalterados. Cordeiro, 10 de abril de 2019.

VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Thulio Prata Soares que classificaram as empresas **INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, situado na Rua Lourival de Mendes Ramos, 17/29 - Extensão Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.912.933/0001-60, **M. R. HOSPITALAR LTDA ME**, situado na Rua Antônio Francisco Eccard, 135 – Gloria – Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.009.233/0001-13, **JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, situado na Av. Walter Vendas Rodrigues, s/nº, Loja 01 – Campo Belo – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.651.036/0001-29 e **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, situado na Av. Conselheiro Julius Arp, 414, Fundos - Galpão 2º Pavimento– Olaria – Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.499.710/0001-43 como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 023/2019, Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedoras do certame as empresas:

I INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, situado na Rua Lourival de Mendes Ramos, 17/29 - Extensão Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.912.933/0001-60, com o valor global de R\$ 60.039,00 (sessenta mil e trinta e nove reais).

II M. R. HOSPITALAR LTDA ME, situado na Rua Antônio Francisco Eccard, 135 – Gloria – Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.009.233/0001-13, com o valor global de R\$ 80.344,00 (oitenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

III JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, situado na Av. Walter Vendas Rodrigues, s/nº, Loja 01 – Campo Belo – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.651.036/0001-29, com o valor global de R\$ 70.387,60 (setenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

I MEDICOM RIO FARMA LTDA, situado na Av. Conselheiro Julius Arp, 414, Fundos - Galpão 2º Pavimento– Olaria – Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.499.710/0001-43, com o valor global de R\$ 77.989,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 17 de Abril de 2019.

VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

LEI 2329/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ALIMENTAR DO TRABALHADOR PÚBLICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Diário Oficial
CORDEIRO**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir e conceder **Abono Alimentar do Trabalhador Público** aos servidores municipais, no valor R\$300,00 (trezentos reais), todo dia 1º de maio, a partir do ano em curso.

Parágrafo único – O valor do benefício instituído poderá ser alterado por ato do chefe do Poder Executivo, em atenção às disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 2º - A concessão do Abono instituído se efetivará mediante cartão magnético, com ou sem chip, de caráter indenizatório e em parcela única.

Parágrafo único – A aquisição se dará mediante Processo Licitatório, que será provocado pela Secretaria de Administração, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 4º - Farão jus ao presente benefício todos os servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas (IPAMC), os contratados temporariamente, os ocupantes de cargos em comissão, servidores cedidos ao Município Cordeiro e os Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único – Também farão jus ao benefício instituído por esta lei, os servidores à disposição de outros órgãos ou entes públicos, desde que o ajuste regulador de suas atividades contemple interesses da municipalidade cordeirense, a exemplo do Convênio firmado com o Tribunal de Justiça de do Estado do Rio de Janeiro, que objetiva a eficiência na cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo, caso mantenha as condições financeiras e orçamentárias necessárias, desde já, fica autorizado a conceder o ABONO NATALINO, a partir deste ano, sempre no mês de dezembro, devendo atender todas as condições estabelecidas na presente lei.

Art. 6º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes desta lei correrão às expensas da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 0301.0412201012.012 e Código de despesas 33.90.39.00-04.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a Administração Municipal, por ato próprio, poderá alterar as fontes orçamentárias descritas no caput, com a finalidade de atender ao pagamento do benefício instituído por esta norma.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 099/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o servidor **PAULO GEOVANI OLIVAL**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 20010991, a contar de 15 de abril de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 1609/2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **PAULO GEOVANI OLIVAL**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 20010991, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Empenho de Processos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 15 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

**Diário Oficial
CORDEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 10 de Maio de 2019, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 031/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 26 de Abril de 2019. **VALOR ESTIMADO/MÁXIMO:** R\$483.763,57.

Cordeiro, 24 de Abril de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de bica moledo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 14 de Maio de 2019, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 26 de Abril de 2019. Valor estimado/máximo: **R\$ 45.330,00**.

Cordeiro, 25 de Abril de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2019
Pregão Presencial nº 020/2019**

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Detentor da Ata:

ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELIME, situado na Av. Presidente Vargas, 118 – Loja 18 – Centro – Cordeiro/RJ, CNPJ nº 03.596.357/0001-72.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO E AÇÃO BACTERICIDA, SEM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 500ML EM FRASCO COM VÁLVULA SICO PATO E SELO DO MINISTRO	FRASCO	R\$ 6,80	4	R\$ 27,20
AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 5 LITROS, QUE PROPORCIONA MACIEZ, PROLONGADA E PERLUME DURADOURO CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	GALÃO	R\$ 10,50	50	R\$ 525,00
DEBENTUPIDOR DE PIA PEQUENO COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO.	UNIDADE	R\$ 7,00	13	R\$ 91,00
DESINFETANTE GEL SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, GALÃO 5 LITROS NOS PERFUMES EUCALIFTO OU PINHO.	GALÃO	R\$ 27,80	783	R\$ 21.767,40

DESINFETANTE LIMPADOR - PRODUTO AROMATIZADO, À BASE DE CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL E AMÔNIA A 50%, CORANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, COM FRAGRÂNCIA FINA DE EUCALIPTO, COM REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 0,5 LITROS.	GALÃO	R\$ 12,30	591	R\$ 7.564,80
DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO, BIODEGRÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESINCORURANTE, GALÃO 5L, CONTEUDO, IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GALÃO	R\$ 16,70	430	R\$ 7.181,00
PANO ALVEJADO MEDINDO 80 X 60,CM, PARA LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, MÍNIMO, 20 BATAJAS, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS	UNIDADE	R\$ 4,20	848	R\$ 3.561,60
PANO MULTIUSO, 50X33CM, PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIE, POSSUI AGENTES ANTIBACTERICIDA, COM ALTA ADERÊNCIA À SUJEIRA, AUXILIA NA SECAEM DOS OBJETOS, ABSORÇÃO DE GORDURA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COMO PIAS E AZULEJOS, PRODUTO DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, CORANTE, AGENTE BACTERIOESTÁTICO (TRICLOSAN) E FRAGRÂNCIA.	PACOTE	R\$ 4,90	68	R\$ 332,20
PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 45CM DE LARGURA E 7,5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	R\$ 5,20	130	R\$ 676,00
PRENDEDOR DE ROUPAS, EM PLÁSTICO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 08CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	R\$ 4,50	18	R\$ 81,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: **CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança - Carmo/RJ, CNPJ n.º 10.542.335/0001-95

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
CERA INCOLOR AUTO BRILHO, GALAO 5 LITROS, CONTEUDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTENCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	GALAO	R\$ 42,00	168	R\$ 7.056,00
CLORO GALAO 5 LITROS, DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA, CONTEUDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTENCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	GALAO	R\$ 12,40	1179	R\$ 14.619,60
FIBRA ABRASIVA, TIPO: FIBRAÇO, PARA LIMPEZA ULTRA-PESADA, MATERIAL: MANTA DE NÃO-TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINAS IMPREGNADAS COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: MÍNIMO 87X125MM, USO: REMOÇÃO DE SUJIDADES ALTAMENTE ADERIDAS A SUPERFÍCIE.	UNIDADE	R\$ 1,95	10	R\$ 19,50
LUSTRA MOVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 500ML, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO	R\$ 9,70	203	R\$ 1.969,10

ODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO DE 260 ML/284G – AEROSOL, FRAGRÂNCIA (PETALAS DE ROSA E LAVANDA)	UNIDADE	R\$ 9,68	125	R\$ 1.210,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 20 LITROS, NA COR PRETA, DE POLIETILENO, MEDINDO 40CM X 52CM, 4 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 18,70	17	R\$ 317,90

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Detentor da Ata: **FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIME**, situado na Av. Raul Veiga, 98 – Centro – Cordeiro/RJ, CNPJ sob o nº 29.878.790/0001-94.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
ACENDEDOR MULTIUSO RECARREGAVEL COM ISQUEIRO MANUSEIO CONFORTÁVEL EXCLUSIVA TRAVA DE SEGURANÇA RECARREGAVEL COM O ISQUEIRO.	UNIDADE	R\$ 21,90	117	R\$ 2.562,30
CESTO DE LIXO 100 LITROS, TUBULAR COM PEDAL E TAMPA, COR BRANCA, PARA RESÍDUO COMUM	UNIDADE	R\$ 232,90	24	R\$ 5.580,00
DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA - 750 ML	UNIDADE	R\$ 10,30	10	R\$ 103,00
ESCOVA PLÁSTICA, DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	R\$ 4,59	50	R\$ 229,50
ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, ESPESURA TOTAL (MM): 18, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), DIMENSÕES: 110X70MMX20MM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NECESSÁRIO QUE A PARTE VERDE NÃO SE DESCOLE DA PARTE AMARELA, DURANTE O USO E ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	R\$ 0,95	1225	R\$ 1.163,75
FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30 CM FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA; COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA) COR: LARANJA	UNIDADE	R\$ 3,29	499	R\$ 1.641,71

INSETICIDA AEROSOL - MULTI- INSETICIDA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, PARA VIRUS E CHIKUNGUNYA), PERILONGOS, MURICÓSCAS, CARAPANAS, MOSCAS, BARATAS, APANHAS E PULGAS. INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBICTRINA 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE.	FRASCO	R\$ 10,10	255	R\$ 2.575,50
LIMPADOR GERAL MULTIUSO, DE USO DOMESTICO, TIPO VEJA OU SEMELHANTE, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	R\$ 3,50	553	R\$ 1.935,50
LIXEIRA GRANDE 100 LITROS, PLÁSTICA COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 57,60	31	R\$ 1.785,60
RODO - MATERIAL RESISTENTE, COM DUAS LAMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M.	UNIDADE	R\$ 15,20	75	R\$ 1.140,00
SABAO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRÁVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DE 3KG, CONTEUDO 5 UNIDADES DE 200G CADA.	PACOTE	R\$ 4,25	170	R\$ 722,50

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.
Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME**, situado na Av. Cotril, 1904 B – Jamaparã – Sapucaia/RJ, CNPJ sob o nº 26.756.490/0001-44.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 09/04/2019
Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
BALDE DE MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, COR PRETA.	UNIDADE	R\$ 12,10	62	R\$ 750,20
DISPENSER PAPEL, INTERFOLHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	UNIDADE	R\$ 41,90	20	R\$ 838,00
DISPENSER PARA SABÃO: DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPÁ FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM RÉFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NÃO RECICLADO, 2 DOBRAS, MED. 22 X 20,7CM, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, INODORO, FARDO COM 1.000 FOLHAS.	FARDO	R\$ 9,70	957	R\$ 9.282,90
REMOVEDOR C/CHIEIRO SUAVE 500 ML - SOLVENTE DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: FÍSICA QUÍMICA ASPECTO: LÍQUIDO, COR: AZUL ALCOOL ETOXILADO PROPOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, PH: 4,0 - 8,0, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. TIRA MANCHA A SECO E NÃO DEIXAR ODORE, TIRA GORDURA, LIMPA E PROTEGE FÓRMICA, MADEIRA, COURO ETC.	UNIDADE	R\$ 11,25	33	R\$ 371,25

SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS, RESISTENTE, SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 39 CM X 58 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,90	56	R\$ 162,40
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 200 LITROS, NA COR PRETA, OPACO, NÃO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, REFORÇADO, NÃO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95X135CM, COM ESPESURA MINÍMA DE 12 MICRAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 63,50	51	R\$ 3.238,50
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS, NA COR PRETA, DE POLIETILENO, MEDINDO 59 CM X 62 CM E 4 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 23,30	498	R\$ 11.603,40
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS, NA COR PRETA, DE POLIETILENO, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 36,00	110	R\$ 3.960,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.
Detentor da Ata: **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI**, situado a Rua Mario Martins dos Santos, 559 – Loja A - Centro – Duas Barras/RJ, CNPJ sob o n.º 32.738.092/0001-06.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 09/04/2019
Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2º INPM. FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE, 01 (UM) LITRO 46,2º INPM. USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. O FRASCO DEVERÁ ESTAR BEM VEDADO COM TAMPÁ DE ROSCA DE, NO MÍNIMO, 18 MM (DEZOITO) MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUÁTRÓ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NO FRASCO.	FRASCO	R\$ 6,70	48	R\$ 321,60
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, SEM CORANTES E SEM PERFUME, HIPOALERGÍCO, CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVAS ANIÓNICAS, COADJUVANTE, PRESERVANTES. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	R\$ 1,60	280	R\$ 448,00
ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO), MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO 60G.	UNIDADE	R\$ 1,60	495	R\$ 792,00
FOSFORO. CAIXA EM MADEIRA COM LIXA, CONTENDO 40 PALITOS MEDINDO 4,CM. MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	R\$ 3,40	65	R\$ 221,00

LUVÁ...DE LÁTEX DE LIMPEZA PESADA ALTAMENTE IMPERMEÁVEL C/ CABO LONGO (SUPER RESISTENTE) PALMA ANTIDERRAPANTE. INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS NA COR AMARELA. TAMANHOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393	PAR	R\$ 4,50	421	R\$ 1.939,50
PÁ DE LIXO PLÁSTICA, TIPO CANGURU, COM CABO MEDINDO 60CM.	UNIDADE	R\$ 11,20	114	R\$ 1.276,80
PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PARA COFÁ, E COZINHA ALVEADO, SEM ESTAMPA E SEM ACRÉSCIMO, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	R\$ 3,70	268	R\$ 991,60
PASTA DE LIMPEZA, SABÃO PASTOSO, COM ÓLEO VEGETAL, HÍDROXIDO DE POTÁSSIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	R\$ 4,60	100	R\$ 460,00
PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA, ODORESANTE, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, HIGIENIZADOR SANITÁRIO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. (CAIXA COM UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G.)	CAIXA	R\$ 1,62	389	R\$ 630,18
PAZINHA PARA LIXO COM CABO LONGO (TIPO VASSOURA).	UNIDADE	R\$ 10,10	24	R\$ 242,40
SABÃO EM PASTA, POTE 500 G, (C) ÓLEO VEGETAL, HÍDROXIDO DE POTÁSSIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO NA DATA DE ENTREGA.	POTE	R\$ 4,60	1195	R\$ 5.497,00
SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SOLÚVEL RÁPIDAMENTE EM ÁGUA, SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) COM 1000 G.	EMBALAGEM EM	R\$ 6,70	515	R\$ 3.450,50
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL ALVURA, TIPO FOLHA SIMPLES 20X20, 60 FOLHAS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. PACOTES DE 2 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 4,40	492	R\$ 2.164,80

**Diário Oficial
CORDEIRO**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2019
Pregão Presencial nº 020/2019**

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: **ETTICA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME**, situado a Av. José Bento Ribeiro Dantas, 3178 – Loja 02 - Manguihos – Armação de Búzios/RJ, CNPJ sob o n.º 11.459.799/0002-22.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS, NA COR PRETA, OPAÇO, NÃO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, NÃO REICLADO, COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATE 20KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X105CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 54,70	413	R\$ 22.591,10

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA

OBJETO: Ref. a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, conforme especificação no pregão presencial nº 019/2019.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.797,47 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08241.0049.2.087

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 20

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08244.0050.2.091

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 22

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08243.0050.2.093

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 21

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08122.0054.2.085

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 00

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019.

Renata da Costa Ferreira
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Diário Oficial
CORDEIRO**

TERMO DE SUSPENSÃO

Processo administrativo nº 210/2019

Pregão Presencial nº 026/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de spots em estúdio, iluminação cênica e contratação de atração musical, show ao vivo, de bandas locais e regionais, para a realização de eventos a serem promovidos pelas Secretarias Municipal de Turismo e de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. O Ilustre Secretário Municipal de Turismo, Sr. Fabrício Barros Pinto, emitiu Decisão pela qual concorda com razões consignadas na impugnação apresentada em face dos termos do ato convocatório. Ato contínuo, o Secretário sugeriu o cancelamento do certame, para retificação de alguns itens constantes no respectivo edital.

Tendo em vista que a postura adotada nos certames, em que tais problemas ocorrem, é a suspensão do mesmo, até a necessária correção e publicação do edital com as alterações pertinentes, após consulta a equipe de apoio, é razoável a sua suspensão e não cancelamento.

Assim sendo, visando a manutenção do respeito aos princípios norteadores das licitações públicas, fica **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 026/2019, *sine die*, para que as dúvidas sejam dirimidas oportunamente. Publique-se o presente TERMO para a ciência de todos os interessados.

Cordeiro, 25 de Abril de 2019.

Kelly Silva Bonifácio
Pregoeira

DECISÃO

Ref. Processo 1623/2019

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 026/2019**, que tem por objetivo a contratação de empresa, por meio de Registro de Preços, para prestar serviço de sonorização, iluminação, propaganda volante, gravação de spots em estúdio, iluminação cênica e contratação de atrações musicais locais.

O Impugnante aduz, em síntese, que os itens 10, 10.2 e 10.3 do presente edital ferem o princípio da competitividade entre os licitantes, uma vez que o critério de julgamento da proposta utilizado foi o menor preço global, o que contraria o artigo 23, § 1º da Lei 8666/93, bem com o a súmula 247 do egrégio Tribunal de Contas da União.

Alega que o objeto a ser licitado é divisível e, portanto deve ser dividido em itens, como forma de garantir maior concorrência.

Outro ponto guereado pelo impugnante, diz respeito ao item 8.1, que se refere a subcontratação do objeto licitado.

Desta feita, percebe-se que houve erro material quando da confecção do presente edital, uma vez que os itens deveriam ter sido separados por lotes, para fim de apresentação de proposta dos licitantes. Tanto é verdade que na fase de cotação, os preços foram colhidos por item.

Sendo assim, assiste razão o impugnante, motivo pelo qual promovo a devolução do feito ao setor de licitação, para que seja cancelado o certame, com a retificação dos itens 10; 10.2 e 10.3, bem como todos os itens que rezam sobre o critério de julgamento como sendo de menor preço global.

Após, seja confeccionado novo edital, separando os itens em lotes, conforme consta no termo de referência, devendo constar como critério de julgamento o menor preço por lote.

Publique-se essa decisão no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como seja dada ciência ao impugnante.

Fabrício Barros Pinto
Secretario Municipal de Turismo